

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2019

ASSUNTO: *AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2198/2020 E 1396/2020* - REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos de ar-condicionado, a fim de suprir todas as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Em decorrência do elevado aumento dos valores dos itens ganhos pela empresa ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI e após análise e apresentação de tabelas onde comprovam a elevação do valor, entendemos que a melhor hipótese no momento se trata do cancelamento do registro de preços com o órgão, utilizando – ser da previsão legal que possibilita seu deferimento, conforme artigo 21, inciso II, do Decreto n° 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal e demais artigos mencionados abaixo:

ART. 19. *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

(...)

Art. 21. *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

No presente caso, como demonstrado, os fatos supervenientes decorreram de caso fortuito ou força maior, o que prejudica o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, a Administração entende que não é viável deferir o reequilíbrio de preços, promovendo a liberação do compromisso de entrega do produto, conforme previsão do regulamento,

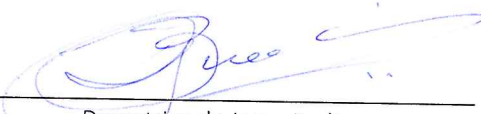
SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



cancelando – se desde então a autorização de fornecimento emitida e livrando – se a empresa do compromisso de entrega da *AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2198/2020*, haja visto que as mercadorias decorrentes da *AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1396/2020* já foram entregues e quitadas.

Esse é o parecer

Em, 10 de dezembro de 2020.



Demetrius de Jesus Bedin
Procurador Municipal
OAB-PR 57.455